



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE ENGENHARIA

PARECER TÉCNICO

Referência: Processo nº 1742/2025 - Concorrência Eletrônica nº 008/2025.

Assunto: Análise de acervo técnico, Processo Administrativo e Contrarrazões.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O parecer consiste na análise dos documentos comprobatórios de qualificação técnica, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e seguindo as determinações presente no termo de referência dispostas abaixo:

1.1 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Os responsáveis técnicos pela execução dos serviços deverão dispor de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, cancelado(s) pelo CREA, CAU e CRT/ES, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado a seguir:

LOTE 01 – RUA FLOR AMÉLIA

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA
04.06	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	78,57
04.12	SICRO	2003986	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 600 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	26,5
04.15	SICRO	2003377	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	118,32
05.02	SICRO	4011276	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	M³	35,35
05.05	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	235,64
05.06	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	95,44

LOTE 02 – RUA VITÓRIA DA GLÓRIA

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA
04.02	SICRO	4011276	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	M³	42,51
04.04	SICRO	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	5022,73
04.05	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	259,49
04.11	SICRO	5915014	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11 T E COM GUINDAUTO DE 45 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	2690,38
04.15	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	80,92
04.17	SICRO	2003377	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	67,91
05.01	SICRO	2003373	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	61,7





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE ENGENHARIA

Observações: Será admitido o somatório de atestados para comprovação de experiência anterior do responsável técnico, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico, na execução de todos os serviços discriminados; Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras; O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do Edital de Licitação; No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica dos Conselhos, Engenheiros, Técnicos ou Arquitetos.

1.2 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

A licitante deverá apresentar registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT/ES, da região da sede da empresa (art. 67, da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

Deverá ser apresentada a comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao objeto deste termo de referência, considerando-se as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos definidos e deverá ainda observar os seguintes itens:

No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital;

A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado (acompanhado e ratificado pela ART, conforme Lei Federal nº 6496/1977) ou Certidão de Acervo Técnico, certificada pelo CREA, devidamente assinada e carimbada pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico- operacional do licitante, são, cumulativamente:

LOTE 01 – RUA FLOR AMÉLIA

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. MINIMA
04.06	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	78,57
04.12	SICRO	2003986	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 600 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	26,5
04.15	SICRO	2003377	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	118,32
05.02	SICRO	4011276	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	M³	35,35
05.05	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	235,64
05.06	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	95,44





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE ENGENHARIA

LOTE 02 – RUA VITÓRIA DA GLÓRIA

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA
04.02	SICRO	4011276	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	M³	42,51
04.04	SICRO	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	5022,73
04.05	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	259,49
04.11	SICRO	5915014	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11 T E COM GUINDAUTO DE 45 T.M - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	2690,38
04.15	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	80,92
04.17	SICRO	2003377	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	67,91
05.01	SICRO	2003373	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA	M	61,7

Conforme resolução de nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), da resolução nº 51 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, e da resolução nº 58/2019, resolução nº 109/2020 e resolução nº 205/2022 do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo – CRT/ES, referente aos profissionais e suas respectivas competências, as empresas deverão apresentar os seguintes responsáveis técnicos detentores de atestado (s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Conforme Lei 5.524/68 e Decretos 90.922/85 e 4.560/2002, referente aos profissionais e suas respectivas competências, as empresas deverão apresentar os seguintes responsáveis técnicos detentores de atestado (s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

2. CLASSIFICAÇÃO ATA PARCIAL

Seguindo as determinações já mencionadas e considerando a Ata Parcial da Licitação (pág. 1902 à pág. 1976) a classificação das empresas em relação aos respectivos lotes foram:

LOTE 0001 - PAVIMENTACAO E DRENAGEM DA RUA FLOR AMELIA

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	PROSERVES CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA	31.029.227/0001-93	Desclassificado	173.500,0000
2º	VALTECIR TRINTIN SANTORIO LTDA	35.074.167/0001-81	Desclassificado	185.000,0000
3º	CONSTRUTORA MIMOPEDRA LTDA	05.799.160/0001-66	Desclassificado	187.000,0000
4º	J B P TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	27.810.731/0001-59	Arrematante	211.173,9500
5º	RAFAEL ALMEIDA MEDEIROS LTDA	34.261.937/0001-32	Classificado	219.972,0000
6º	L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	30.831.480/0001-01	Classificado	219.972,8600
7º	TPA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	34.894.434/0001-02	Classificado	255.000,0000
8º	EXATA CONSTRUTORA LTDA	34.662.024/0001-28	Classificado	255.168,5205
9º	INVICTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	29.362.201/0001-10	Classificado	260.871,0226
10º	L S F FERREIRA LTDA	02.172.134/0001-15	Classificado	263.967,4300
11º	FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	20.327.178/0001-59	Classificado	264.000,0000
12º	MOPREM CONSTRUTORA LTDA	24.121.687/0001-81	Classificado	292.297,1400
13º	REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	41.457.396/0001-88	Classificado	293.297,1489
14º	VIPCON MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA	44.080.139/0001-68	Classificado	302.295,9858

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE ENGENHARIA

LOTE 0002 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM RUA VITÓRIA DA GLÓRIA

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	VALTECIR TRINTIN SANTORIO LTDA	35.074.167/0001-81	Desclassificado	172.000,0000
2º	CONSTRUTORA MIMOPEDRA LTDA	05.799.160/0001-66	Desclassificado	173.080,7500
3º	L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	30.831.480/0001-01	Arrematante	173.600,0200
4º	RAFAEL ALMEIDA MEDEIROS LTDA	34.261.937/0001-32	Classificado	174.062,0000
5º	J B P TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	27.810.731/0001-59	Classificado	175.000,0000
6º	PROSERVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	31.029.227/0001-93	Classificado	186.000,0000
7º	TPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	34.894.434/0001-02	Classificado	204.000,0000
8º	EXATA CONSTRUTORA LTDA	34.662.024/0001-28	Classificado	204.848,0207
9º	FORTALEZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	20.327.178/0001-59	Classificado	208.000,0000
10º	L S F FERREIRA LTDA	02.172.134/0001-15	Classificado	208.320,0200
11º	INVICTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	29.362.201/0001-10	Classificado	208.342,9322
12º	MOPREM CONSTRUTORA LTDA	24.121.687/0001-81	Classificado	230.466,6900
13º	REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA	41.457.396/0001-88	Classificado	231.466,6985
14º	VIPCON MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA	44.080.139/0001-68	Classificado	242.738,2585

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Diante do exposto, foram analisados os acervos técnicos e operacionais da seguinte empresa:

- a) J B P TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – Arrematante do Lote 0001 (Rua Flor Amélia). Foi realizada a análise da documentação apresentada (págs. 1.577 a 1.613), referente à qualificação técnico-profissional e operacional, com foco nas parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.
- b) L S ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – Arrematante do Lote 0002 (Rua Vitória da Glória). Foi realizada a análise da documentação apresentada (págs. 1.728 a 1.825), referente à qualificação técnico-profissional e operacional, com foco nas parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

3. RECURSO ADMINISTRATIVO

A Construtora Mimopedra EIRELI EPP interpôs recurso administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contra parecer técnico do setor de engenharia que a considerou inabilitada quanto à qualificação técnica profissional e operacional nos Lotes 01 e 02 da licitação. O parecer apontou a ausência, no acervo técnico (CAT), de comprovação específica dos serviços de fornecimento e instalação de tubo PEAD DN 600 mm, execução de base ou sub-base de brita graduada com brita comercial e, no Lote 02, também de quantitativos mínimos relativos a serviços de transporte. A Recorrente sustenta que a conclusão do parecer é equivocada, pois entende que atende aos requisitos do edital, estando tecnicamente apta à execução dos serviços para os quais foi classificada.

No mérito, a empresa defende que a qualificação técnico-operacional pode ser comprovada por serviços similares ou equivalentes, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e o entendimento consolidado do TCU. Argumenta que a execução de drenagem pluvial com tubos de concreto DN 600 mm, já comprovada em seu acervo técnico, é tecnicamente equivalente à execução com tubos PEAD de mesmo diâmetro, pois ambos possuem a mesma função hidráulica, métodos





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE ENGENHARIA

construtivos e nível de complexidade. Com base em fundamentos técnicos, legais e na documentação apresentada (contratos e CATs), requer o provimento integral do recurso, a reforma do parecer técnico e o reconhecimento de sua aptidão para execução dos serviços dos Lotes 01 e 02, com a consequente adjudicação em seu favor.

4. CONTRARRAZÕES

A JBP Transportes e Serviços Eireli apresentou contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela Construtora Mimopedra Eireli EPP, defendendo a manutenção de sua inabilitação no certame para execução das obras de drenagem e pavimentação das ruas Flor Amélia e Vitória da Glória. Sustenta que a Comissão de Licitação, após análise técnica criteriosa, constatou que a recorrente não atendeu ao quantitativo mínimo e às exigências de qualificação técnica operacional e profissional previstas no item 11.4.4 do edital, especialmente quanto à ausência, no acervo técnico, dos serviços de fornecimento e instalação de tubo PEAD DN 600 mm e de base ou sub-base de brita graduada com brita comercial.

No mérito, a JBP argumenta que não é possível equiparar automaticamente a execução de tubos de concreto à de tubos PEAD corrugados, pois este último material exige técnica específica de instalação, maior controle executivo e experiência comprovada, sob pena de ocorrência de patologias e comprometimento do desempenho da drenagem. Destaca ainda o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e a jurisprudência administrativa, segundo os quais o descumprimento de requisitos técnicos mínimos impede a habilitação do licitante. Assim, requer a manutenção da decisão da Comissão de Licitação que inabilitou a Construtora Mimopedra, por não comprovar experiência específica exigida no edital.

5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

No tocante à documentação apresentada pela licitante recorrente para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, procedeu-se à análise dos atestados e acervos técnicos juntados aos autos, especificamente em relação aos itens exigidos no edital referentes aos serviços de base ou sub-base de brita graduada e fornecimento e instalação de tubo PEAD para drenagem.

5.1 Base ou Sub-base de Brita Graduada

Verifica-se que a empresa apresentou acervo técnico relativo à execução de base estabilizada granulometricamente com mistura solo-brita, a qual, embora não seja idêntica à base de brita graduada com brita comercial exigida em edital, apresenta finalidade funcional equivalente e método executivo compatível, envolvendo preparo da camada, espalhamento, controle de umidade, compactação e utilização de equipamentos e mão de obra especializados.

A análise comparativa dos equipamentos empregados e da equipe técnica mobilizada demonstra que o serviço executado possui porte, natureza e complexidade compatíveis com o item exigido, atendendo ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que admite a comprovação de aptidão por meio da execução de serviços similares.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE ENGENHARIA

5.2 Tubo PEAD para Drenagem – Fornecimento e Instalação

Embora os serviços de tubo PEAD e tubo de concreto armado (BSTC) possuam natureza funcional semelhante, por serem ambos empregados em sistemas de drenagem, a análise técnica evidencia que os métodos executivos de instalação apresentam diferenças relevantes, suficientes para afastar o reconhecimento de similaridade para fins de qualificação técnico-operacional.

A execução de redes de drenagem com tubo PEAD, ainda que se trate de elemento estruturalmente rígido, exige expertise técnica específica, especialmente no que se refere a:

- Execução de emendas, conexões e junções, que demandam precisão técnica e observância rigorosa das recomendações do fabricante;
- Ajustes de alinhamento e desvios de traçado, frequentemente necessários durante a execução da obra;
- Tomada de decisões técnicas em situações não previstas em projeto, tais como a presença de rochas, redes de saneamento não cadastradas ou interferências com redes elétricas, exigindo soluções adequadas para garantir o desempenho hidráulico e a integridade da rede;
- Adequação do método executivo às condições encontradas em campo, assegurando estanqueidade, durabilidade e correto funcionamento do sistema de drenagem.

Por sua vez, a execução de tubos BSTC em concreto armado adota procedimento construtivo distinto, baseado no assentamento de elementos rígidos com soluções predominantemente padronizadas, com menor necessidade de ajustes finos, emendas ou adaptações durante a execução, não exigindo o mesmo nível de especialização técnica voltada à resolução de interferências e improvisações em campo.

Dessa forma, embora ambos os sistemas sejam destinados à drenagem, a experiência comprovada na execução de tubos BSTC não é suficiente para demonstrar a aptidão técnico-operacional exigida para o fornecimento e instalação de tubos PEAD, conforme requerido no edital.

6. DELIBERAÇÃO

Ao término da quarta análise, verificou-se que a empresa JBP Transportes e Serviços Ltda. permanece como arrematante do Lote 001 (Rua Flor Amélia). Contudo, a empresa LS Engenharia e Construtora Ltda, que havia sido declarada arrematante do Lote 002 (Rua Vitória da Glória) conforme o terceiro parecer técnico, deixou de manter essa condição em razão da aceitação parcial do recurso administrativo interposto pela empresa Construtora Mimopedra EIRELI EPP.

Dessa forma, as empresas JBP Transportes e Serviços Ltda. e Construtora Mimopedra EIRELI EPP, vencedoras dos Lotes 001 e 002, respectivamente, atenderam integralmente aos requisitos





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE ENGENHARIA

de qualificação técnica profissional e operacional estabelecidos no Termo de Referência, em estrita conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mimoso do Sul (ES), 09 de janeiro de 2026.

José Renato Rodrigues
Engenheiro Civil – Matrícula 2.127
CREA – ES 4.710/D



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350034003700310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSE RENATO RODRIGUES** em **14/01/2026 08:42**

Checksum: **27CB033E9AD383149DDF7594EFF19EC0BE7D750F9E7AE342D8456A528C873A2B**



Autenticar documento em <https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 350034003700310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.